



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23066.074638/2023-12

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, nomeado por Decreto da Presidência da República em 12 de agosto de 2022, publicado no DOU em 12 de agosto de 2022, Edição nº 153-A, Seção 02 – Extra A, Página 01 e Termo de Posse do dia 15 de agosto de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, sediada na Avenida Carlos Gomes, 466, 9º andar, Boa Vista, Porto Alegre-RS, CEP: 90480-000, Endereço Eletrônico: licitacoes@grupogreencard.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alex D'Ávila de Ávila, Diretor-Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23066.074638/2023-12** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 512/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **15/08/2025** até **15/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 40.806,00 (quarenta mil, oitocentos e seis reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 489.672,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 15223/153038;
- II. Fonte de Recursos: DEM.PL.REC.TÍT.TN, EXC.REFIN. DÍV.PÚB. (1444000000);
- III. Programa de Trabalho: Funcionamento de Instituições Federais - no Estado da Bahia - LOA 2020 (169554);
- IV. Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030);
- V. Plano Interno: Atividades Curriculares - Funcionamento (M20RKG01ACN.);
- VI. Nota de Empenho:

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 15/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Salvador/BA, _____ de _____ de 2025.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONTRATANTE - Reitor

Carlos Alex D'Ávila de Ávila
GREEN CARD S/A REF. COM. E SERVIÇOS
CONTRATADA - Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



TERMO ADITIVO N° 969/2025 - PROAD/UFBA (12.01.81)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 15/07/2025 20:57)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
REITOR(A) - TITULAR
UFBA (12.00)
Matrícula: ####676#8

(Assinado eletronicamente em 05/08/2025 15:01)

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ####.###.570-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 969, ano: 2025 , tipo: TERMO ADITIVO, data de emissão: 07/07/2025 e o código de verificação: 94c798ad30